

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 4813289/2014 | **PARECER Nº** 0876/2014 | **APROVADO EM:** 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Francisco de Assis Almeida Dantas, diretor pedagógico da Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia, no município de Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 4813289/2014, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Praça da Conceição, nº 05, Bairro Pio XII, CEP: 63.020-721, no município de Juazeiro do Norte, é mantida pela Secretaria da Educação do Estado – SEDUC e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00.319.801/0052-64, com Censo Escolar nº 23165421.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco de Assis Almeida Dantas, diretor pedagógico, com especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Rita Maria da Silva, Registro n° 2495. O corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores, dos quais, 23 (vinte e três) são habilitados e 12 (doze) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2495 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco livros) para um total de 9,49 livros por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Francisco Everardo Gonçalves, CREA nº 19576-D. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O Regimento Escolar, anexado ao SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende à legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 0876/2014

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício